



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 166 COGSE/SEAE/MF

Brasília, 17 de maio de 2002.

Ref.: Ofício n.º 626/2002/SDE/GAB/MJ, de 07 de fevereiro de 2002.

---

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.000677/2002-91

**Requerentes:** ABB Ltda. e Ericsson Serviços de Telecomunicações Ltda.

**Operação:** Aquisição de ativos, referentes a serviços de implantação de redes de telecomunicações no Brasil, da Ericsson pela ABB.

**Recomendação:** aprovação sem restrições.

**Procedimento Sumário**

**Versão:** Pública

---

"O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas."**

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas ABB Ltda. e Ericsson Serviço de Telecomunicações Ltda.

## I. REQUERENTES

1. A **Ericsson Serviços de Telecomunicações Ltda** (Ericsson Ltda) cuja sede fica em São Paulo, pertence ao Grupo Ericsson Telecomunicações S.A, (Ericsson S.A), de nacionalidade sueca. O grupo Ericsson possui participação acionária superior a 5% em empresas no Brasil e no Mercosul.<sup>1</sup> Conforme as informações disponíveis sobre a requerente, a Ericsson Ltda atua no setor de *design* e projetos, implantação e operação de redes de telefonia fixa, móvel e de transmissão de dados, além de prover projetos específicos de melhoria e gerenciamento de redes de telefonia fixa, móvel e de transmissão de dados já implementadas. Entre o principais serviços e produtos oferecidos pelo grupo Ericsson no Brasil e nos países do Mercosul, destacam-se sistemas de comutação fixos, comutação celular, de gerenciamento de rede de telecomunicações, de redes inteligentes e de transmissão. O faturamento da Ericsson Ltda no exercício de 2000 foi de R\$ xxxx milhões no Brasil. Já o grupo Ericsson S.A apresentou os seguintes faturamentos em 2000: R\$ xxxx bilhões, no Brasil; R\$ xxxx bilhões no Mercosul; e R\$ xxxx bilhões no mundo.<sup>2</sup> O grupo Ericsson apresentou nos últimos três anos 10 operações de aquisição no Brasil.<sup>3</sup>

2. A **ABB Ltda** (ABB) tem sede em São Paulo e pertence ao grupo ABB, o qual possui nacionalidade suíça. Segundo as partes, existem sete empresas direta ou indiretamente componentes do grupo no Brasil e no Mercosul.<sup>4</sup> Conforme apresentado pelas requerentes, a ABB dedica-se, entre outras atividades, a serviços de implantação de redes de telefonia fixa, móvel e de transmissão de dados. Estes serviços abrangem: 1) Aquisição das áreas (pesquisa, aquisição e preparação dos locais adequados à instalação de torres e equipamentos; 2) Infraestrutura (construção física das estruturas necessárias à instalação de torres e equipamentos; 3) Instalação de equipamentos; e 4) Integração (integração da rede e execução dos testes e ajustes). O faturamento da ABB no Brasil, em 2000, foi de R\$ xxxx milhões. Já o grupo ABB apresentou faturamento, em 2000, de R\$ xxxx milhões no Brasil, R\$ xxxx milhões no Mercosul e R\$ xxxx bilhões no Mundo. O grupo ABB realizou operações de aquisição e associação no Brasil nos últimos três anos.<sup>5</sup>

## II. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

3. A operação consiste na aquisição pela ABB de ativos referentes à prestação de serviços de engenharia e projetos de telecomunicações, de propriedade da Ericsson Ltda. Os ativos

<sup>1</sup> Informação disponível no item I.8 do questionário do CADE.

<sup>2</sup> Para todos esses valores foi utilizada uma taxa média de conversão de R\$ 0,20020/ 1 SEK (Coroas Suecas)

<sup>3</sup> Ver o item I.10 do questionário do CADE para a lista das operações.

<sup>4</sup> Verificar lista das empresas no item I.8 do questionário do CADE.

envolvidos na transação são equipamentos para prestação dos serviços de implantação de redes de telefonia móvel, fixa e de transmissão de dados,<sup>6</sup> além de mão de obra especializada a ser eventualmente contratada e material operacional e equipamentos. Em troca, a ABB será um provedor de serviços à Ericsson, em conformidade com os termos e condições do '*Memorandum of Understanding*' acordado entre as Partes em 15/01/2002. Conforme as requerentes, o preço a ser pago pela ABB à Ericsson é R\$ xxxx, havendo ainda um percentual sobre o faturamento da ABB, no que diz respeito aos negócios gerados nos próximos três anos.

### **III. SETOR DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS**

4. Conforme informado pelas requerentes, a ABB atua no mercado de prestação de serviços de engenharia de telecomunicações. Para tanto, utiliza equipamentos disponíveis no mercado ou aqueles ofertados pelo próprio cliente. O grupo ABB vem operando nas áreas de energia, automoção, óleo, gás, petroquímica e contratação de serviços financeiros. A Ericsson, por sua vez, presta serviços de engenharia de telecomunicações e produz equipamentos.

### **IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO**

5. De acordo com informações prestadas pelas requerentes e por algumas cláusulas contidas no contrato firmado entre as partes, o relacionamento comercial da Ericsson não tem por objetivo formar uma parceria, associação legal, ou qualquer outra configuração de pessoa jurídica. Abrange, portanto, um acordo de subcontratação, pelo qual a Ericsson repassa para outras empresas<sup>7</sup> a prestação de serviços de implantação de redes de telefonia fixa, móvel e transmissão de dados.

6. A operação permitirá à ABB prover serviços específicos para Ericsson<sup>8</sup>, qual seja, aquisição, infraestrutura, instalação e integração/teste das áreas para implantação de redes de telefonia móvel, fixa e por rádio microondas.

7. Ocorrerá uma transferência de contratos de prestação de serviços da Ericsson para ABB. Desta forma, a Ericsson continuará sendo contratada por seus clientes e outras empresas, mas

<sup>5</sup> Ver o item I.10 do questionário do CADE, onde foram apresentadas quatro operações de aquisição e três de associação.

<sup>6</sup> Conforme as requerentes, a implantação de redes pode abranger o planejamento, montagem de infraestrutura, instalação e implementação destes tipos de redes.

<sup>7</sup> Está sob análise desta Secretaria o Ato de Concentração nº 08012.001607/2002-50, envolvendo a Ericsson e a Soluziona, empresa atuante no mesmo mercado da ABB.

<sup>8</sup> Informação disponível no item IV.3 do questionário do CADE.

alguns dos contratos referentes à prestação dos serviços (implantação de redes de telefonia fixa, móvel e transmissão de dados) serão repassados à ABB.

8. Ademais, conforme citado na petição inicial e no Memorando de Entendimentos, não haverá política de exclusividade entre as requerentes. A ABB<sup>9</sup> oferecerá seus serviços para outros fornecedores de equipamentos e a Ericsson não concederá à ABB direitos exclusivos referentes à terceirização de todos os serviços.<sup>10</sup>

9. Depreende-se das informações acima que o acordo entre as requerentes não sugere problema concorrencial, pois a configuração do mercado brasileiro de prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, área de atuação da ABB, não sofreu alterações. Como destacado anteriormente, a Ericsson deixará apenas de prestar diretamente esses serviços, repassando-os à ABB e a outras empresas do setor.

## V. RECOMENDAÇÃO

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

**NATHALIA BAÊNA OHANA**

Técnica

**MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR**

Coordenador

**LUÍS HENRIQUE D'ANDREA**

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços, Substituto.

De acordo.

**FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO**

Secretário de Acompanhamento Econômico, Substituto

<sup>9</sup> Conforme a cláusula 1.3.4 no Protocolo de Entendimento, a ABB tratará sempre a Ericsson como cliente prioritário.

<sup>10</sup> Conforme a cláusula 7 do Protocolo de entendimento, a Ericsson não visa conceder à ABB direitos exclusivos referentes à terceirização de todos os serviços da Ericsson.

